



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974

Nº 006

Ano: 2011

06 DE OUTUBRO DE 2011.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB

Lei nº 640/2011.

De 06 de Outubro de 2011.

Altera disposições da Lei Municipal nº 481/97 de 17 de setembro de 1997 que dispõe sobre a política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 25º da Lei Municipal nº 481/97 de 17 de setembro de 1997 que dispõe sobre a política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25º - Na qualidade de membros eleitos por mandatos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários do quadro efetivo da administração municipal, mas terão remuneração fixada por meio de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tomando-se por base o salário mínimo nacional, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.”

Art. 2º - Fica revogado o inciso IX do art. 7º da Lei Municipal nº 481/97 de 17 de setembro de 1997 que dispõe sobre a política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Município de Cruz do Espírito Santo,
Estado da Paraíba, em 06 de Outubro de 2011.

Rafael Fernandes de Carvalho Júnior
Prefeito